



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 SRP - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4120/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E APOIO TÉCNICO.

Aos 26 dias do mês de Outubro do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame da **Concorrência Pública Nº 004/2017 SRP - RETIFICADO, finalizado em 26 de setembro de 2018**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0894/2016, de 22/12/2016, Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0061.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77.403-010 Gurupi/TO, Telefone (63) 3315-0017. Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0976/2016, de 08/11/2017, Sra. Cristina Donato Leandro**, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 812.227.261-49 e no RG nº635451 SSP-TO, residente e domiciliada na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Telefone: (63) 3301-4322, Gurupi/TO;
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP:77.402-100, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº885 de 22/12/2016, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº526.461.811-91 e RG nº394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)3301-4356, Gurupi/TO;
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.485/0001-02, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, **neste ato representada por seu Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.225/2018, de 08/10/2018, Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010, Gurupi-TO. Telefone (063) 9.9997-1800 e 9.8476-5833;
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 095/2017, de 23/01/2017, Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade;

- e) **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI/TO - IPASGU**, inscrito no CNPJ nº 14.120.591/0001-45, com sede na Avenida Pará, nº 1206, Quadra: 08, Lote 01, Centro, Gurupi-TO,



Folhas
n.º
P M G
1707

CEP: 77403-010, neste ato representada por sua Presidente nomeada pelo Decreto Municipal nº 0723/18, de 04/04/2018, a Sra. Rita Maria Marques da Silva, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº 586.796.771-91 e no RG nº 30012 SSP/TO, residente e domiciliada na Av. Alagoas, nº 2465, Setor Central, CEP: 77.410-070, Telefone: (63) 9 9935-4545;

- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.507/0001-88, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0715/2018, de 03/04/2018, o Sr. Fernando Marinho Scotta, brasileiro, casado, Zootecnista, portador do CPF nº 586.74.841-91 e no RG nº 062139 SSP-TO, residente e domiciliado no Residencial Daniela, nº 288, Qd. 06, Lt. 19C/12, Residencial Daniela, Gurupi-TO, CEP: 77.425-150, Telefone (63) 9 9984 9002;
- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 23.357.740/0001-85, com sede no Centro Administrativo localizado na Rod. BR 242, KM 407, Saída para cidade de Peixe – TO, Lote 4, Gleba 8, 4ª Etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, telefone (63) 3301-4322, neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0896/2016, de 22/12/2016, Sra. Keila Iwasse Evangelista, brasileira, solteira, administradora, portador do CPF nº 918.923.331-04 e do RG nº 349.354 SSP/TO, residente e domiciliado à Av. Pará, 1823 - Centro, CEP: 77403-010, Gurupi – TO. Telefone: (63) 9.9984-4055;
- h) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.301/16, de 23/10/2018, o Sr. Gutierrez Borges Torquato, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará eqs. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050;

III - DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 70.073.275/0001-30, com sede na Rua Ricardo Salazar, nº 83, Prado, Recife/PE, CEP: 50.720.-132, telefone: (81)3878-5555, e-mail: geosistemas@geosistemas.com.br, neste ato representada por seu procurador, Sr. Diomédio Aires da Silva Filho, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 2371661 SSP/GO, CPF nº 430.518.121-53, residente e domiciliado na Rua Prefeito Rafael Belles, nº 965, centro, Porto Nacional/TO, CEP: 77500-000, telefones: (63)99993-9983, e-mail: diomedio@yahoo.com.br e diomedio.filho@geosistemas.com.br.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação da Concorrência Pública nº 004/2017 SRP – RETIFICADO e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 19/10/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 4120/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório da referida licitação, com base no disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123, de 14. 12. 2006, Lei Complementar 147, de 07. 07. 2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015 e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada contratação da empresa de Engenharia, Arquitetura e/ou Construção Civil especializada em elaboração de estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos e projetos, no município de Gurupi - TO**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



Folhas
n.º
P M

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado da Concorrência Pública nº 004/2017 SRP - RETIFICADO, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Da forma de execução dos serviços:

4.1.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Órgão Solicitante, **mediante assinatura do Contrato**, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente



Folhas 2
M n.º 3708

assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Órgão.

4.1.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.1.3. O Órgão Solicitante reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2. Formalização de entrega dos serviços:

4.2.1. Os desenhos técnicos deverão ser entregues em **02 (duas) vias** impressas em papel sulfite, perfeitamente cortado e dobrado segundo as normas da ABNT. As pranchas devem seguir padrão do Órgão Solicitante, relativamente à sequência de apresentação dos desenhos, assim como às informações constantes no selo. Não deverão ser apresentadas pranchas em formatos excêntricos, diferentes dos formatos padronizados, desde A3 ao A0.

4.2.2. Serão entregues juntamente com os desenhos e demais documentos impressos (memoriais, listas de materiais, especificações, planilhas, etc.), os arquivos eletrônicos gerados em formatos, dwg, xls, doc ou atualizações equivalentes, armazenados em mídia eletrônica (CD ou DVD), para visualização da FISCALIZAÇÃO e posterior arquivamento. Os CD's ou DVD's com arquivos deverão ser entregues com caracterização adequada, constando as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal de Infraestrutura ou Órgão Solicitante
Nome do Projeto / Nome do solicitante (Fundo ou Secretaria)
Empresa Responsável
Data (mês e ano)

4.2.3. As informações de identificação dos CD's ou DVD's poderão ser gravadas por meio do sistema eletrônico Light Scribe ou equivalente, ou ainda com etiquetas adesivas personalizadas.

4.2.4. Os desenhos serão elaborados conforme padrão de representação gráfica da ABNT.

4.2.5. Os projetos impressos deverão ser entregues com assinatura do profissional responsável técnico pela sua elaboração, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART e/ou RRT), e respectivo(s) comprovante(s) de pagamento(s).

4.2.6. Os projetos deverão ser desenvolvidos com subsídios amparados no Programa de Necessidades (PN) elaborado pelo Órgão Solicitante. Em caso de projetos de maior porte ou complexidade, a exemplo de laboratórios, bibliotecas, projetos urbanísticos e edifícios multifuncionais, um ou mais profissionais do Departamento de Engenharia do Município (arquitetos/urbanistas/engenheiros) deverão participar do processo de elaboração do PN, de modo a conduzir, acompanhar e coordenar o processo, garantindo que o objetivo do município seja alcançado.

4.3. Prazo de entrega dos serviços: O prazo para entrega dos projetos terá como parâmetro a metragem e imagem da maneira abaixo especificada e/ou de acordo com as complexidades dos projetos cujas quantidades não sejam em m²:

- a) **Até 500 m²:** 45 dias;
- b) **De 501 a 1.500 m²:** 60 dias;
- c) **A partir de 1.501 m²:** 90 dias;
- d) **Imagens em 3D e animações:** 30 dias;
- e) **Kva:** 60 dias.

4.3.1. Os prazos acima descritos serão corridos e contados a partir da data de aprovação do anteprojeto, quando houver, seguindo as orientações do art. 7º, incisos I e II, § 1º, da Lei nº 8666/93. Quando não houver anteprojeto, o prazo será contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

4.3.2. Em casos específicos, de acordo com a complexidade do projeto, os prazos poderão ser estabelecidos pelo Órgão Solicitante, considerando a viabilidade da elaboração de projetos com qualidade.

4.3.3. Os custos referentes a viagens, diárias e passagens para levantamentos e reuniões necessárias para definição dos projetos correrão por conta da Fornecedora.



4.4. Normatização e procedimentos:

- a) A Prefeitura Municipal será responsável pela elaboração e definição do Programa de Necessidades (PN) e implantação nos edifícios a serem construídos. O Departamento de Engenharia do Município (arquitetos/urbanistas/engenheiros) deverão acompanhar o processo de elaboração dos projetos, sendo responsáveis pela sua aprovação, considerando os critérios técnicos e econômicos do município.
- b) A linguagem de novas edificações deve estar em conformidade com a linguagem dos edifícios existentes no Município onde serão implantadas, desde que isto venha ao encontro das necessidades elencadas no PN – Programa de Necessidades.
- c) Ocorrerão reuniões técnicas quinzenais (obrigatórias) com o Departamento de Engenharia do Município (arquitetos/urbanistas/engenheiros), sendo a primeira reunião, após assinatura do contrato, para apresentação, discussão e avaliação do cronograma de desenvolvimento dos projetos, ou a qualquer tempo, por solicitação do Órgão Solicitante. As deliberações dessas reuniões serão lavradas em Ata para dar início a execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência ou projeto básico, o fiscal ou gestor do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- d) Reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas pelo Órgão Solicitante ou pela Fornecedora, desde que ocorram na sede da primeira.
- e) As reuniões extraordinárias serão marcadas para o prazo máximo de dois dias úteis após a sua convocação. Após este prazo, tendo sido a reunião convocada pelo Órgão Solicitante, o não comparecimento da Fornecedora implicará em aplicação de multa diária, conforme **item 20.1. "II"** deste documento, após notificação pelo Órgão Solicitante.
- f) As reuniões acontecerão preferencialmente nas instalações do Órgão Solicitante, conforme endereços estabelecidos neste termo de referência ou em outro local conveniente previamente informado.
- g) Os arquitetos e urbanistas poderão utilizar a estrutura do Órgão Solicitante, como meio de facilitar o contato com o órgão e otimizar a produção dos projetos arquitetônicos.
- h) Os demais profissionais, responsáveis pela elaboração de projetos complementares, deverão dispor de estrutura de responsabilidade da Fornecedora, respeitando os termos dos itens que se referem ao acompanhamento da sua produção.
- i) Os profissionais a serem apresentados pela Fornecedora deverão estar regularizados perante o respectivo Conselho Profissional.
- j) O padrão da construção, bem como o nível de acabamento esperado deverá ser discutido e definido antes da elaboração dos projetos, com a equipe de profissionais do Departamento de Engenharia do Município da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.5. DO LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

4.5.1. Do local de entrega e da Fiscalização do Órgão Gerenciador:

4.5.1.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi – TO, na Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2.195, Parques das Acácias, Fone: (63)3315-0063, e-mail: seinfra@gurupi.to.gov.br, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, devendo ser obedecidas as formas e condições estipuladas no Termo de Referência.

4.5.1.2. Fica designado a Servidora **Pollyana Batista Rodrigues Leite, Engenheira Civil CREA nº 201110/D-TO, Fone: (63) 99931-0602**, como responsável pelo **recebimento do objeto**, para o atesto da nota fiscal, bem como pela fiscalização da execução decorrente da ARP e contrato firmado, devendo este observar, no que couberem, as obrigações atribuídas a Secretaria, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

4.5.1.3. O objeto solicitado pela Secretaria deverá ser entregue em dia e horário de expediente dos mesmos, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento dos serviços, como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas neste Termo.

4.5.2. Do local de entrega e da Fiscalização dos Órgãos Participantes:

4.5.2.1. O objeto deverá ser entregue na **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano**, localizado no Centro Administrativo na Rod. BR 242, km 407, saída para Peixe, antiga Andrade Gutierrez, Gurupi-TO, telefone: (63) 3301-4322, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas neste Termo. Fica designado, nos termos da Portaria nº 78/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o **Servidor Marco Antônio Marques**, como responsável para recebimento do objeto e para o atesto da nota fiscal.



Folhas
n.º
P M G

4.5.2.2. O objeto deverá ser entregue na **Secretaria Municipal De Educação**, localizado no Centro Administrativo na Rod. BR 242, km 407, saída para Peixe, antiga Andrade Gutierrez, Gurupi-TO, telefone: (63) 3301-4353/4356, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas neste Termo. E, nos termos da Portaria n° 115/2018 da Secretaria Municipal de Educação, ficam designados os **Servidores/Engenheiros Cíveis Marco Antônio M. Belém (CREA/TO n° 2415121819) e Alan Klinsmann Sousa Ferreira (CREA/TO n° 2415475904), nos termos da Portaria n° 115/2018**, para recebimento do objeto e para o atesto da nota fiscal.

4.5.2.3. O objeto deverá ser entregue na **Secretaria Municipal Do Trabalho E Da Assistência Social/Fundo Municipal De Assistência Social**, localizado no Centro Administrativo na Rod. BR 242, km 407, saída para Peixe, antiga Andrade Gutierrez, Gurupi-TO, telefone: (63) 3301-4318, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas neste Termo. Fica designado a **Servidora Ariane Almeida Silva, Supervisora de Núcleo e Vigilância Sócio Assistencial, e-mail: gpiariane@hotmail.com**, como responsável para recebimento do objeto e para o atesto da nota fiscal.

4.5.2.4. O objeto deverá ser entregue na **Secretaria Municipal De Cultura E Turismo**, localizado no Centro Cultural Mauro Cunha, na Avenida Maranhão, n° 1535, entre ruas 2 e 3, Centro, Gurupi-TO, telefone: (63) 3312-5767, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas neste Termo. Fica designado o **Servidor Silon Santos, Coordenador de Cultura, e-mail: silonsantosgppi@hotmail.com**, como responsável para recebimento do objeto e para o atesto da nota fiscal.

4.5.2.5. O objeto deverá ser entregue no **Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-IPASGU**, localizado na Avenida Pará, Centro, Gurupi-TO, telefone: (63) 3312-3727, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas neste Termo. Fica designado o **Servidor Valdeson Pires Limeira, Chefe de Divisão de Contas Médicas e Faturamento, e-mail: valdeson0506@gmail.com**, como responsável para recebimento do objeto e para o atesto da nota fiscal.

4.5.2.6. O objeto deverá ser entregue na **Secretaria Municipal De Produção, Cooperativismo E Meio Ambiente**, localizado no Centro Administrativo na Rod. BR 242, km 407, saída para Peixe, antiga Andrade Gutierrez, Gurupi-TO, telefone: (63) 3301-4336, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas neste Termo. Fica designado a **Servidora Dilma Francisco Lopes Danta, Coordenadora de Projetos, e-mail: dilmalopesgpi1@gmail.com** como responsável para recebimento do objeto e para o atesto da nota fiscal.

4.5.2.7. O objeto deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, localizado na Rua 14 de Novembro, 1.500, Centro, Gurupi-TO, telefone: (63) 3315-0008, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas neste Termo. Fica designado, nos termos da Portaria n° 006/2018 da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, o **Servidor Ricardo Prado Souza de Freitas, Coordenador**, como responsável para recebimento do objeto e para o atesto da nota fiscal.

4.5.2.8. O objeto deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde**, localizado na Av. Pernambuco, n° 1.345, centro CEP: 77.410-040 Gurupi/TO, telefone: (63) 3315-0090, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas neste Termo. Ficam designadas as servidoras **Stefania Limeira Xavier**, Assessora Técnica Superior de Articulação e Participação Social, telefone para contato (63) 3315-0090, e-mail: contratosaudegpi@gmail.com e a **Eng. Civil Pollyana Batista Rodrigues Leite**, CREA: 201110/D-TO, telefone para contato (63) 3301-4321, e-mail: polly.blond@hotmail.com, como responsável para recebimento do objeto e para o atesto da nota fiscal.

4.6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.6.1. O Órgão Solicitante rejeitará os serviços fornecidos em desacordo com o Termo de Referência mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado ou incompleto. O servidor responsável notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie as suas expensas a correção necessária dentro do prazo de recebimento.

4.6.2. O serviço será recebido:

a) **Provisoriamente**: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada.



b) **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante.

4.6.3. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta dos serviços solicitados, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Solicitante.

4.6.4. Independentemente da aceitação, a fornecedora garantirá a qualidade dos serviços no padrão rigoroso de controle técnico necessário, obrigando-se a corrigir, às suas expensas as irregularidades, falhas, defeitos e se necessário substituir os serviços que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta, no Termo de Referência e na ARP.

4.6.5. Constatadas irregularidades nos serviços fornecidos o Órgão Solicitante poderá:

4.6.5.1. O Órgão Solicitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições de fornecimento, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido.

a) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Fornecedor a faça em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados.

4.6.5.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedor sem ônus para o Órgão Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Elaboração de Planilhas e Cronogramas físico-financeiros	m ²	65.346,70	4,05	264.654,14
2.	Elaboração de Projetos de Paisagismo	m ²	78.200,00	1,55	121.210,00
3.	Elaboração e edição de Imagens em 3D e animações. Software 3D S Max c/ V-Ray	img	425,00	246,28	104.669,00
4.	Estudos e Projetos de Adequação e Acessibilidade em Edificações Existentes	m ²	48.800,00	5,50	268.400,00
5.	Estudos e Projetos de Arquitetura	m ²	86.346,70	11,58	999.894,79
6.	Estudos e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico	m ²	64.846,70	3,86	250.308,26
7.	Estudos e Projetos de Estruturas - Concreto Armado	m ²	57.846,70	5,11	295.596,64
8.	Estudos e Projetos de Estruturas Metálicas	m ²	67.846,70	4,58	310.737,89
9.	Estudos e Projetos de Instalação Hidrossanitárias	m ²	62.346,70	2,44	152.125,95
10.	Estudos e Projetos de Instalações de Alta Tensão (Posto de Transformação)	Kva	14.137,00	13,36	188.870,32
11.	Estudos e Projetos de Instalações de Gás - Instalações Prediais/ Industriais - Projetos Mecânicos.	m ²	11.300,00	7,99	90.287,00
12.	Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	m ²	63.846,70	2,83	180.686,16
13.	Estudos e Projetos de Instalações Telefônicas e Rede Estruturada (telefonia lógica).	m ²	58.846,70	1,94	114.162,60
14.	Estudos e Projetos de Levantamento Arquitetônico	m ²	68.3000,00	2,86	195.338,00
15.	Estudos e Projetos de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).	m ²	67.800,00	1,58	107.124,00
16.	Estudos e Projetos de Urbanismo	m ²	312.300,00	0,19	59.337,00
17.	Estudos e Projetos de Urbanização	m ²	102.800,00	1,53	157.284,00



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° da Concorrência Pública, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.



- 8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 8.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(S) Fornecedor (ES) Beneficiário(S) da ARP

- Executar/Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, na ARP firmada, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no(s) local(is) indicado(s) pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento/execução do objeto;
- Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento/execução do objeto compreendendo viagens, hospedagens, deslocamentos, diárias, entregas, tributos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/execução;
- Arcar com qualquer prejuízo causado aos projetos em decorrência de seu transporte;
- Trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas os projetos solicitados, caso implique na inexecução do objeto, bem como se forem verificados vícios, defeitos, incorreções, má qualidade ou conservação dos mesmos, ou que estejam fora das especificações do Termo de Referência, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- Atender com prontidão às reclamações/observações por parte do receptor do objeto;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado o Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



folhas
22/15

- j) Comunicar o Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- k) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- l) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) colaboradores/fornecedor(es) quanto aos prazos de execução do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento/execução devido ao não cumprimento das obrigações por parte do colaborador/fornecedor;
- m) Optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Solicitante, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2 Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor/Detentora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para execução dos serviços;
- e) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue com a respectiva prestação do serviço;



Fólias
n.º
P M G

- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP e Contrato;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e Contrato.

9.4. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

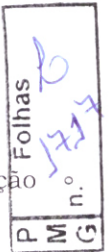
- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços.
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP.
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador.
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.



11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará no seguinte caso:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



- 12.1.1.** Para os fins do **item 12.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.
- 12.3.** As sanções previstas nos serviços I, III, IV e V **do item 12.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.5.** As sanções previstas nos serviços I, II, III e IV **do item 12.1** são da competência do Órgão Gestor e Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 12.6.** A sanção prevista no item V **do item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

- 13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- 13.1.1.** Nos termos da Portaria nº 113/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para acompanhamento da ARP e fiscalização do serviço, fica designado como responsável o servidor **Fábio Barbosa Lima, Chefe de Divisão**, telefone para contato: (63) 98411-9756, e-mail: fabio.barbosa.pgtu@gmail.com e, para atesto das notas fiscais fica designada a servidora **Pollyana Batista Rodrigues Leite, Engenheira Civil CREA nº 201110/D-TO, Fone: (63) 99931-0602.**
- 13.2.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.
- 13.3.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Órgão Solicitante, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.
- 13.3.1.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 13.4.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 14.1.** O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase



competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.8.92/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

15.2. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Planilhas e Cronogramas físico-financeiros	m2	20.000	4,05	81000,00
2	Elaboração de Projetos de Paisagismo	m2	30.000	1,55	46500,00
3	Elaboração e edição de Imagens em 3D e animações. Software 3D S Max c/ V-Ray	img	150	246,28	36942,00
4	Estudos e Projetos de Adequação e Acessibilidade em Edificações Existentes	m2	10.000	5,5	55000,00
5	Estudos e Projetos de Arquitetura	m2	30.000	11,58	347400,00
6	Estudos e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico	m2	20.000	3,86	77200,00
7	Estudos e Projetos de Estruturas - Concreto Armado	m2	20.000	5,11	102200,00
8	Estudos e Projetos de Estruturas Metálicas	m2	20.000	4,58	91600,00
9	Estudos e Projetos de Instalação Hidrossanitárias	m2	20.000	2,44	48800,00
10	Estudos e Projetos de Instalações de Alta Tensão (Posto de Transformação)	Kva	5.000	13,36	66800,00
11	Estudos e Projetos de Instalações de Gás - Instalações Prediais/ Industriais - Projetos Mecânicos.	m2	2.000	7,99	15980,00
12	Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	m2	20.000	2,83	56600,00
13	Estudos e Projetos de Instalações Telefônicas e Rede Estruturada (telefonia lógica).	m2	20.000	1,94	38800,00
14	Estudos e Projetos de Levantamento Arquitetônico	m²	20.000	2,86	57200,00
15	Estudos e Projetos de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).	m²	20.000	1,58	31600,00
16	Estudos e Projetos de Urbanismo	m²	200.000	0,19	38000,00
17	Estudos e Projetos de Urbanização	m²	50.000	1,53	76500,00

15.3.1. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Planilhas e Cronogramas físico-financeiros	m2	9.000	4,05	36450,00
2	Elaboração de Projetos de Paisagismo	m2	14.000	1,55	21700,00
3	Elaboração e edição de Imagens em 3D e animações. Software 3D S Max c/ V-Ray	img	80	246,28	19702,40
4	Estudos e Projetos de Adequação e Acessibilidade em Edificações Existentes	m2	5.500	5,5	30250,00
5	Estudos e Projetos de Arquitetura	m2	15.000	11,58	173700,00
6	Estudos e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico	m2	10.000	3,86	38600,00
7	Estudos e Projetos de Estruturas - Concreto Armado	m2	10.000	5,11	51100,00



Folhas 6
n.º 1720
P M G

8	Estudos e Projetos de Estruturas Metálicas	m2	10.000	4,58	45800,00
9	Estudos e Projetos de Instalação Hidrossanitárias	m2	8.000	2,44	19520,00
10	Estudos e Projetos de Instalações de Alta Tensão (Posto de Transformação)	Kva	5.000	13,36	66800,00
11	Estudos e Projetos de Instalações de Gás – Instalações Prediais/ Industriais – Projetos Mecânicos.	m2	1.000	7,99	7990,00
12	Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	m2	9.000	2,83	25470,00
13	Estudos e Projetos de Instalações Telefônicas e Rede Estruturada (telefonía lógica).	m2	11.000	1,94	21340,00
14	Estudos e Projetos de Levantamento Arquitetônico	m²	12.000	2,86	34320,00
15	Estudos e Projetos de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).	m²	10.000	1,58	15800,00
16	Estudos e Projetos de Urbanismo	m²	100.000	0,19	19000,00
17	Estudos e Projetos de Urbanização	m²	30.000	1,53	45900,00

15.3.2. Órgão Participante: Secretaria Municipal da Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Planilhas e Cronogramas físico-financeiros	m2	20.000	4,05	81000,00
2	Elaboração de Projetos de Paisagismo	m2	15.000	1,55	23250,00
3	Elaboração e edição de Imagens em 3D e animações. Software 3D S Max c/ V-Ray	img	5	246,28	1231,40
4	Estudos e Projetos de Adequação e Acessibilidade em Edificações Existentes	m2	10.000	5,5	55000,00
5	Estudos e Projetos de Arquitetura	m2	20.000	11,58	231600,00
6	Estudos e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico	m2	15.000	3,86	57900,00
7	Estudos e Projetos de Estruturas - Concreto Armado	m2	12.000	5,11	61320,00
8	Estudos e Projetos de Estruturas Metálicas	m2	18.000	4,58	82440,00
9	Estudos e Projetos de Instalação Hidrossanitárias	m2	18.000	2,44	43920,00
10	Estudos e Projetos de Instalações de Alta Tensão (Posto de Transformação)	Kva	112	13,36	1496,32
11	Estudos e Projetos de Instalações de Gás – Instalações Prediais/ Industriais – Projetos Mecânicos.	m2	1.000	7,99	7990,00
12	Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	m2	15.000	2,83	42450,00
13	Estudos e Projetos de Instalações Telefônicas e Rede Estruturada (telefonía lógica).	m2	12.000	1,94	23280,00
14	Estudos e Projetos de Levantamento Arquitetônico	m²	10.000	2,86	28600,00
15	Estudos e Projetos de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).	m²	15.000	1,58	23700,00

15.3.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal Do Trabalho E Da Assistência Social/Fundo Municipal De Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Planilhas e Cronogramas físico-financeiros	m2	600	4,05	2430,00
2	Elaboração de Projetos de Paisagismo	m2	1.000	1,55	1550,00
3	Elaboração e edição de Imagens em 3D e animações. Software 3D S Max c/ V-Ray	img	15	246,28	3694,20
4	Estudos e Projetos de Adequação e Acessibilidade em Edificações Existentes	m2	600	5,5	3300,00
5	Estudos e Projetos de Arquitetura	m2	600	11,58	6948,00
6	Estudos e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico	m2	600	3,86	2316,00
7	Estudos e Projetos de Estruturas - Concreto Armado	m2	600	5,11	3066,00
8	Estudos e Projetos de Estruturas Metálicas	m2	600	4,58	2748,00
9	Estudos e Projetos de Instalação Hidrossanitárias	m2	600	2,44	1464,00
10	Estudos e Projetos de Instalações de Alta Tensão (Posto de Transformação)	Kva	15	13,36	200,40



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
22
P M G
n.º

11	Estudos e Projetos de Instalações de Gás – Instalações Prediais/ Industriais – Projetos Mecânicos.	m2	600	7,99	4794,00
12	Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	m2	600	2,83	1698,00
13	Estudos e Projetos de Instalações Telefônicas e Rede Estruturada (telefonía lógica).	m2	600	1,94	1164,00
14	Estudos e Projetos de Levantamento Arquitetônico	m ²	600	2,86	1716,00
15	Estudos e Projetos de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).	m ²	600	1,58	948,00
16	Estudos e Projetos de Urbanismo	m ²	600	0,19	114,00
17	Estudos e Projetos de Urbanização	m ²	600	1,53	918,00

15.3.4. Órgão Participante: Secretaria Municipal De Cultura E Turismo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Planilhas e Cronogramas físico-financeiros	m2	1.500	4,05	6075,00
2	Elaboração de Projetos de Paisagismo	m2	4.000	1,55	6200,00
3	Elaboração e edição de Imagens em 3D e animações. Software 3D S Max c/ V-Ray	img	25	246,28	6157,00
4	Estudos e Projetos de Adequação e Acessibilidade em Edificações Existentes	m2	1.500	5,5	8250,00
5	Estudos e Projetos de Arquitetura	m2	1.500	11,58	17370,00
6	Estudos e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico	m2	5.000	3,86	19300,00
7	Estudos e Projetos de Estruturas - Concreto Armado	m2	1.500	5,11	7665,00
8	Estudos e Projetos de Estruturas Metálicas	m2	5.000	4,58	22900,00
9	Estudos e Projetos de Instalação Hidrossanitárias	m2	1.500	2,44	3660,00
10	Estudos e Projetos de Instalações de Alta Tensão (Posto de Transformação)	Kva	1.500	13,36	20040,00
11	Estudos e Projetos de Instalações de Gás – Instalações Prediais/ Industriais – Projetos Mecânicos.	m2	5.000	7,99	39950,00
12	Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	m2	5.000	2,83	14150,00
13	Estudos e Projetos de Instalações Telefônicas e Rede Estruturada (telefonía lógica).	m2	1.500	1,94	2910,00
14	Estudos e Projetos de Levantamento Arquitetônico	m ²	5.000	2,86	14300,00
15	Estudos e Projetos de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).	m ²	1.500	1,58	2370,00
16	Estudos e Projetos de Urbanismo	m ²	1.000	0,19	190,00
17	Estudos e Projetos de Urbanização	m ²	1.500	1,53	2295,00

15.3.5. Órgão Participante: Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi- IPASGU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Planilhas e Cronogramas físico-financeiros	m2	700	4,05	2835,00
2	Elaboração de Projetos de Paisagismo	m2	700	1,55	1085,00
3	Elaboração e edição de Imagens em 3D e animações. Software 3D S Max c/ V-Ray	img	5	246,28	1231,40
4	Estudos e Projetos de Adequação e Acessibilidade em Edificações Existentes	m2	700	5,5	3850,00
5	Estudos e Projetos de Arquitetura	m2	700	11,58	8106,00
6	Estudos e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico	m2	700	3,86	2702,00
7	Estudos e Projetos de Estruturas - Concreto Armado	m2	700	5,11	3577,00
8	Estudos e Projetos de Estruturas Metálicas	m2	700	4,58	3206,00
9	Estudos e Projetos de Instalação Hidrossanitárias	m2	700	2,44	1708,00
10	Estudos e Projetos de Instalações de Alta Tensão (Posto de Transformação)	Kva	10	13,36	133,60
11	Estudos e Projetos de Instalações de Gás – Instalações Prediais/ Industriais – Projetos Mecânicos.	m2	700	7,99	5593,00
12	Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa	m2	700	2,83	1981,00



Folhas
57226
n.º
P M G

	Tensão				
13	Estudos e Projetos de Instalações Telefônicas e Rede Estruturada (telefonia lógica).	m2	700	1,94	1358,00
14	Estudos e Projetos de Levantamento Arquitetônico	m²	700	2,86	2002,00
15	Estudos e Projetos de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).	m²	700	1,58	1106,00
16	Estudos e Projetos de Urbanismo	m²	700	0,19	133,00
17	Estudos e Projetos de Urbanização	m²	700	1,53	1071,00

15.3.6. Órgão Participante: Secretaria Municipal De Produção, Cooperativismo E Meio Ambiente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Planilhas e Cronogramas físico-financeiros	m2	10.000	4,05	40500,00
2	Elaboração de Projetos de Paisagismo	m2	10.000	1,55	15500,00
3	Elaboração e edição de Imagens em 3D e animações. Software 3D S Max c/ V-Ray	img	75	246,28	18471,00
4	Estudos e Projetos de Adequação e Acessibilidade em Edificações Existentes	m2	10.000	5,5	55000,00
5	Estudos e Projetos de Arquitetura	m2	15.000	11,58	173700,00
6	Estudos e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico	m2	10.000	3,86	38600,00
7	Estudos e Projetos de Estruturas - Concreto Armado	m2	10.000	5,11	51100,00
8	Estudos e Projetos de Estruturas Metálicas	m2	10.000	4,58	45800,00
9	Estudos e Projetos de Instalação Hidrossanitárias	m2	10.000	2,44	24400,00
10	Estudos e Projetos de Instalações de Alta Tensão (Posto de Transformação)	Kva	1.000	13,36	13360,00
11	Estudos e Projetos de Instalações de Gás – Instalações Prediais/ Industriais – Projetos Mecânicos.	m2	1.000	7,99	7990,00
12	Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	m2	10.000	2,83	28300,00
13	Estudos e Projetos de Instalações Telefônicas e Rede Estruturada (telefonia lógica).	m2	10.000	1,94	19400,00
14	Estudos e Projetos de Levantamento Arquitetônico	m²	10.000	2,86	28600,00
15	Estudos e Projetos de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).	m²	10.000	1,58	15800,00
16	Estudos e Projetos de Urbanismo	m²	10.000	0,19	1900,00
17	Estudos e Projetos de Urbanização	m²	10.000	1,53	15300,00

15.3.7. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Planilhas e Cronogramas físico-financeiros	m2	500	4,05	2025,00
2	Elaboração de Projetos de Paisagismo	m2	500	1,55	775,00
3	Elaboração e edição de Imagens em 3D e animações. Software 3D S Max c/ V-Ray	img	50	246,28	12314,00
4	Estudos e Projetos de Adequação e Acessibilidade em Edificações Existentes	m2	500	5,5	2750,00
5	Estudos e Projetos de Arquitetura	m2	500	11,58	5790,00
6	Estudos e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico	m2	500	3,86	1930,00
8	Estudos e Projetos de Estruturas Metálicas	m2	500	4,58	2290,00
9	Estudos e Projetos de Instalação Hidrossanitárias	m2	500	2,44	1220,00
12	Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	m2	500	2,83	1415,00

15.3.8. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Planilhas e Cronogramas físico-financeiros	m2	3.046,70	4,05	12339,14





2	Elaboração de Projetos de Paisagismo	m2	3.000,00	1,55	4650,00
3	Elaboração e edição de Imagens em 3D e animações. Software 3D S Max c/ V-Ray	img	20,00	246,28	4925,60
4	Estudos e Projetos de Adequação e Acessibilidade em Edificações Existentes	m2	10.000,00	5,5	55000,00
5	Estudos e Projetos de Arquitetura	m2	3.046,70	11,58	35280,79
6	Estudos e Projetos de Combate a Incêndio e Pânico	m2	3.046,70	3,86	11760,26
7	Estudos e Projetos de Estruturas - Concreto Armado	m2	3.046,70	5,11	15568,64
8	Estudos e Projetos de Estruturas Metálicas	m2	3.046,70	4,58	13953,89
9	Estudos e Projetos de Instalação Hidrossanitárias	m2	3.046,70	2,44	7433,95
10	Estudos e Projetos de Instalações de Alta Tensão (Posto de Transformação)	Kva	1.500,00	13,36	20040,00
12	Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	m2	3.046,70	2,83	8622,16
13	Estudos e Projetos de Instalações Telefônicas e Rede Estruturada (telefonia lógica).	m2	3.046,70	1,94	5910,60
14	Estudos e Projetos de Levantamento Arquitetônico	m²	10.000,00	2,86	28600,00
15	Estudos e Projetos de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).	m²	10.000,00	1,58	15800,00
17	Estudos e Projetos de Urbanização	m²	10.000,00	1,53	15300,00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO


- 16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital da Concorrência Pública nº 004/2017 SRP - RETIFICADO, a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
- 16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Cristina Donato Leandro
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante

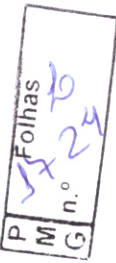


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





PREFEITURA
GURUPI


A Capital da Amizade e da Prosperidade

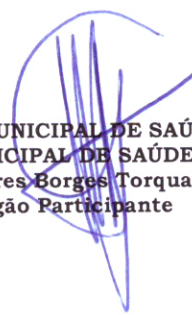



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Zenaide Dias da Costa
Órgão Participante


INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE
GURUPI-TO- IPASGU
Rita Maria Marques da Silva
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E
COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE
Fernando Marinho Scotta
Órgão Participante


SECRETARIA MUN. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Keila Iwasse Evangelista
Órgão Participante


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
Gutierres Borges Torquato
Órgão Participante


GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
LTDA
Diomédio Aires da Silva Filho
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1. Amanda Reis de Castro CPF 046.113.891-38
2. Wilton Botelho de Paul CPF 419.555.281-87



RETIFICAÇÃO DA ARP Nº 037/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 SRP - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4120/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E APOIO TÉCNICO.

1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ARP Nº 037/2018

1.1. A presente retificação se faz necessária para corrigir **erro material** na redação constante da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES, **item 1.1**, da Ata de Registro de Preços nº 037/2018.

2. DA RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada contratação da empresa de Engenharia, Arquitetura e/ou Construção Civil especializada em elaboração de estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos e projetos, no município de Gurupi - TO**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

LEIA-SE:

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa de Engenharia, Arquitetura e/ou Construção Civil especializada na elaboração de estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e apoio técnico**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos.

3. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Os demais termos e informações constantes da Ata de Registro de Preços nº 037/2018 permanecem inalterados.

Gurupi/TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2018.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Gerson José de Oliveira

Órgão Gerenciador

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

Processo nº 4120/2017. Concorrência Pública nº 004/2017-SRP/Retificado. Objeto: Registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação da empresa de engenharia, arquitetura e/ou construção civil especializada em elaboração de estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e apoio técnico. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal da Infraestrutura, inscrita no CNPJ 17.590.843/0001-98. Órgãos Participantes: Secretarias: Desenvolvimento Urbano; Educação; Trabalho e Assistência Social; Cultura e Turismo; Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi; Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente; Ciência, Tecnologia e Inovação; Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Detentora/Fornecedora: Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda, CNPJ nº 70.073.275/0001-30. Assinatura: 26/10/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993; Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Resolução TCE/TO nº 181/2015, demais legislações pertinentes.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE CONTRATOS 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 17.526.555/0001-74. Objeto: contratação de profissionais para realização de shows nas festividades em comemoração ao aniversário dos 60 anos de Gurupi 2018. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 29/10/2018.

Contrato nº 197/2018. Processo administrativo nº 2018019098. Inexigibilidade nº 055/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 080/2018. Contratada: MARINALVA CARVALHO DE ABREU, CNPJ nº 17.481.981/0001-39. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Contrato nº 198/2018. Processo administrativo nº 2018019091. Inexigibilidade nº 060/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 081/2018. Contratada: ISAAC RODRIGUES TAVARES, CNPJ nº 29.388.461/0001-65. Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Contrato nº 199/2018. Processo administrativo nº 2018019093. Inexigibilidade nº 061/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 082/2018. Contratada: LAECIO PORTO OLIVEIRA, CNPJ nº 19.544.549/0001-75. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Contrato nº 200/2018. Processo administrativo nº 2018019094. Inexigibilidade nº 062/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 083/2018. Contratada: MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 23.020.557/0001-90. Valor: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Zenaide Dias da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2018

Processo administrativo nº 2018019255. Inexigibilidade nº 065/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 084/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BRAGA, CNPJ nº 21.358.325/0001-10. Objeto: contratação de banda para realização de show nas festividades em comemoração ao aniversário dos 60 anos de Gurupi 2018. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2073. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data de Assinatura: 30/10/2018.

Zenaide Dias da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LAGOA DA CONFUSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 001/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 19.607.267/0001-70. CONTRATADA: LEMOS E JAPIASSU - SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.937.592/0001-26. VIGÊNCIA: 10.01.2018 a 31.12.2018. DO OBJETO DO 2º Termo Aditivo: Constitui objeto do presente termo de aditivo é adequação do valor contratual para cumprimento da decisão proferida pelo MM. Juiz de direito da 1ª Escrivania Cível de Cristalândia, Estado do Tocantins (processo nº 0001263-19.2018.827.2715), cuja ciência foi em 16 de outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Valor mensal de R\$ 5.360,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais), até o 10º dia útil do mês seguinte, perfazendo um valor global para os meses de outubro, novembro e dezembro/2018 de R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº ___/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 26.753.137/0001-00. CONTRATADA: LEMOS E JAPIASSU - SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.937.592/0001-26. VIGÊNCIA: 10.01.2018 a 31.12.2018. DO OBJETO DO 2º Termo Aditivo: Constitui objeto do presente termo de aditivo é adequação do valor contratual para cumprimento da decisão proferida pelo MM. Juiz de direito da 1ª Escrivania Cível de Cristalândia, Estado do Tocantins (processo nº 0001263-19.2018.827.2715), cuja ciência foi em 16 de outubro de 2018. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Valor mensal de R\$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais), até o 10º dia útil do mês seguinte, perfazendo um valor global para os meses de outubro, novembro e dezembro/2018 de R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº ___/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 19.607.499/0001-28. CONTRATADA: LEMOS E JAPIASSU - SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.937.592/0001-26. VIGÊNCIA: 10.01.2018 a 31.12.2018. DO OBJETO DO 2º Termo Aditivo: Constitui objeto do presente termo de aditivo é adequação do valor contratual para cumprimento da decisão proferida pelo MM. Juiz de direito da 1ª Escrivania Cível de Cristalândia, Estado do Tocantins (processo nº 0001263-19.2018.827.2715), cuja ciência foi em 16 de outubro de 2018. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Valor mensal de R\$ 5.360,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais), até o 10º dia útil do mês seguinte, perfazendo um valor global para os meses de outubro, novembro e dezembro/2018 de R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).

PARAÍSO DO TOCANTINS**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, CNPJ 00.299.180/0001-54, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental para exploração de jazida de cascalho temporária situada na zona rural de Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 09/90 e 10/90 e COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

Folhas 5
20
726
P M G
n.º



RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 SRP - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4120/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E APOIO TÉCNICO.

DETENTORA/FORNECEDORA:

GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 70.073.275/0001-30, com sede na Rua Ricardo Salazar, nº 83, Prado, Recife/PE, CEP: 50.720.-132, telefone: (81)3878-5555, e-mail: geosistemas@geosistemas.com.br, a qual restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços no valor total de **R\$ 3.860.687,18 (três milhões, oitocentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)**;

Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prazo de entrega dos serviços: O prazo para entrega dos projetos terá como parâmetro a metragem e imagem da maneira abaixo especificada e/ou de acordo com as complexidades dos projetos cujas quantidades não sejam em m²:

- a) **Até 500 m²:** 45 dias;
- b) **De 501 a 1.500 m²:** 60 dias;
- c) **A partir de 1.501 m²:** 90 dias;
- d) **Imagens em 3D e animações:** 30 dias;
- e) **Kva:** 60 dias.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

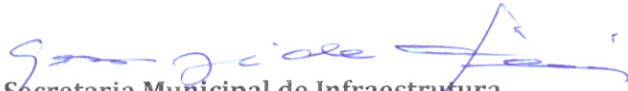
Data de Assinatura da ARP: aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2018.

Data de Publicação da ARP: aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2018.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.230, Ano XXX, dia 05/11/2018;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.


Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador